



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====
Gestão 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 039/2025

11/09/2025

SUMULA: AUTORIZA O LIONS CLUBE DE LARANJEIRAS DO SUL A VINCULAR MENSAGENS E REALIZAR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NOS PAINÉIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DOS ARTIGO 10, e INC. VII do ART. 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIACÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE

LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Lions Clube de Laranjeiras do Sul utilizar as estruturas metálicas e elétricas dos painéis existentes nas ruas de acesso ao município, sendo:

- I – Paineis do trevo da BR 277 com a Av. Deputado Ivan Ferreira do Amaral Filho;
- II – Paineis do trevo da BR 158 com a Rua Santana, e;
- III – Paineis da Rua Nogueira do Amaral, acesso ao município de Porto Barreiro.

§1º Caberá ao Lions Clube tudo que for necessário para conservação e manutenção dos painéis, incluindo os custos.

§2º O Lions Clube fica autorizado a estampar nos painéis, de acesso ao município, mensagens de “BEM VINDOS” e “BOA VIAGEM” e a sua logotipo.

Art. 2º Esta autorização tem a validade de 10 (dez) anos, a contar da data da publicação desta Lei, sendo condicionada ao compromisso de manter os painéis conservados e proceder manutenção sempre que necessário neste período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 023/2000, 21 de dezembro de 2000, e Lei Municipal nº 038/2001, de 13 de dezembro de 2001, em virtude do decurso do prazo original.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de setembro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

Recebido em 12/09/2025
Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - PR

Recebido em 12/09/2025
Gilmar Zocche
CPF: 492.731.409-04
Consultor Legislativo
Câmara Municipal
Laranjeiras do Sul - PR

Após lido foi **ACEITO** para dar entrada e cfe. Art.....baixe-se as Comissões de:

☒ Constituição e Justiça - CCJ; () Finanças e Orçamento - CFO;
() Obras e Serviços Públicos - COSPCT; () Educação, Saúde e Ass. Social - CESAS.
() Tramite Normal () Tramitar em Regime de Urgência

Em 15.09/2025

Gilmar Zocche
Consultor Legislativo

Of. nº:...../2025, em/.....2025, Autoria:.....
Assunto:.....

Entrada **SUBSTITUTIVO**, em/.....2025, Autoria:.....

Assinado **AD REFERENDUM**, em/.....2025, Autoria:.....

Entrada do **PARECER** Nº/2025
Autoria:.....Opinando pela.....Em/...../2025

Entrada do **PARECER** Nº/2025
Autoria:.....Opinando pela.....Em/...../2025

Entrada do **PARECER** Nº/2025
Autoria:.....Opinando pela.....Em/...../2025

Entrada de **EMENDA** Nº/...../2025
Autoria:.....Votada e () Aprovada () Rejeitada, Em/...../2025
Entrada do **PARECER** Nº/2025
Autoria:.....Opinando pela.....Em/...../2025
Entrada do **PARECER** Nº/2025
Autoria:.....Opinando pela.....Em/...../2025

Colocado em **1ª DISCUSSÃO/VOTAÇÃO**, cfe
Art. do R.I., foi o
mesmo.....
na sua..... e
p/.....do plenário, volta em
segunda e última discussão e votação na próxima
sessão.

Em/...../2025.

Gilmar Zocche
Consultor Legislativo

Obs:

Colocado em **2ª e ÚLTIMA DISCUSSÃO E**
VOTAÇÃO, cfe o Art.....do R.I., foi
ele:.....
p/.....
do plenário, **FAÇA-SE A LEI**.

Em/...../2025.

Gilmar Zocche
Consultor Legislativo

Obs:

Enviado ao Poder Executivo através do
Ofício nº/2025, em/...../2025,
como: **PROJETO DE LEI** Nº/2025.

() Sancionado: () Promulgado: () Vetado:
Jornal Correo do Povo do Paraná, Edição nº
....., Pág:....., em/...../2025.

LEI MUNICIPAL Nº/2025, de/...../2025



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====
Gestão 2025/2028

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Palácio Território do Iguaçu
Laranjeiras do Sul - PR

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 039/2025 que **“AUTORIZA O LIONS CLUBE DE LARANJEIRAS DO SUL A VINCULAR MENSAGENS E REALIZAR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NOS PAINÉIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR”**, para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha trâmite legal, para sua aprovação.

O presente Projeto de Lei visa autorizar, no âmbito do Município de Laranjeiras do Sul, ao Lions Clube no que cabe utilização, manutenção e conservação dos painéis distribuídos como se apresentam:

- No trevo da BR277 com a Av. Deputado Ivan Ferreira do Amaral Filho;
- No trevo da BR158 com a Rua Santana;
- Na Rua Nogueira do Amaral, acesso ao município de Porto Barreiro;

O Lions Clube é a maior organização internacional de clubes de serviço do mundo, focada em serviços humanitários e voluntariado. Atua em mais de 200 países, servindo comunidades e causas globais como fome, diabetes, visão, câncer infantil, meio ambiente e assistência humanitária. Os membros, chamados "Leões" e "Leos" (para jovens), trabalham para transformar vidas e comunidades, e a organização oferece suporte a projetos locais, regionais e globais e em nosso município realizam diversas atividades que demonstram seu comprometimento com pautas relevantes a comunidade local.

É importante destacar que estes painéis estão sob os cuidados desta organização há alguns anos e sempre os administraram com muito zelo e responsabilidade, por isso a Administração demonstra através deste projeto de lei a intenção de renovar e manter parceria.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado, por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 11 de setembro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Gestão 2025/2028





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Gestão 2025/2028

